



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO QUARAÍ
Secretaria Municipal de Administração
Palácio Municipal Embaixador Dr. João Baptista Lusardo

LEI N° 1.895/2018,
de 06 de setembro de 2018.

Câmara Municipal de Barra do Quaraí
Recebido em: 10/09/18
As: 10.36
Assinatura: [assinatura]

“Autoriza o executivo a outorgar Concessão de Direito Real de Uso de Bens Imóveis, de imóveis de propriedade municipal e dá outras providências.”

O Povo do Município de Barra do Quaraí, Estado do Rio Grande do Sul, por seus representantes na Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e eu, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei conforme Art. 96 incisos III, IV, Art. 15, § 1º, § 2º da Lei Orgânica do Município e Decreto Lei n.º 271 de 1967:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal a conceder o Direito Real de Uso, não remunerado, de terrenos e habitações de propriedade municipal sob matrícula n.º 35.140, nos termos do artigo 17, inciso I, alínea “f” da Lei Federal n.º 8.666/93:

Quadra 25-A, lotes:

Lote 01; Confrontações: Ao Sul, no alinhamento da Rua Pedro Luis da Rosa, 11,00m; Ao Leste com o lote 02, 30,00m; Ao Norte com área privada, 11,00m; Ao Oeste, com área de reserva, 30,00m; Ponto inicial, com área de 330,00m²

Lote 02; Confrontações: Ao Sul, no alinhamento da Rua Pedro Luis da Rosa, 11,00m; Ao Leste com o lote 02, 40,00m; Ao Norte com área privada, 11,00m; Ao Oeste, com lote 01, 40,00m; Ponto inicial, com área de 440,00m²

Lote 03; Confrontações: Ao Sul, no alinhamento da Rua Pedro Luis da Rosa, 10,00m; Ao Leste com o lote 04, 40,00m; Ao Norte com área privada, 10,00m; Ao Oeste, com o lote 02, 40,00m; Ponto inicial, com área de 400,00m²

Lote 04; Confrontações: Ao Sul, no alinhamento da Rua Pedro Luis da Rosa, 10,00m; Ao Leste com o lote 05, 40,00m; Ao Norte com área privada, 10,00m; Ao Oeste, com o lote 03, 40,00m; Ponto inicial, com área de 400,00m²

Lote 05; Confrontações: Ao Sul, no alinhamento da Rua Pedro Luis da Rosa, 10,00m; Ao Leste com o lote 06, 40,00m; Ao Norte com área privada, 10,00m; Ao Oeste, com o lote 04, 40,00m; Ponto inicial, com área de 400,00m²

Lote 06; Confrontações: Ao Sul, no alinhamento da Rua Pedro Luis da Rosa, 10,00m; Daí nesta direção norte mede 30,00m; Daí na direção oeste mede 2,00m; Daí na direção Norte mede 10,00m; Ao Norte confrontando com área privada mede 8,00m; Ao Oeste confrontando com o nº05 mede 40,00m onde fecha o perímetro, com área 380,00m²

Lote 07; Confrontações: Ao Sul, no alinhamento da Rua Pedro Luis da Rosa, 10,00m; Ao Leste com os lotes 08 e 09, mede 20,00m; Daí na direção oeste mede 8,00m; Daí na direção Norte mede 10,00m; Daí na direção oeste mede 2,00m; Daí na direção sul com parte do terreno nº06 mede 30,00m onde fecha o perímetro com área de 220,00m²

Lote 09; Confrontações: Ao Leste, no alinhamento da Rua Fermiano Bicca, 10,00m; Ao Norte com o lote 08, 20,00m, Ao Oeste com o lote 07, 1,50m, deste ponto no sentido Sul/Norte, com área privada, 10,00m; Ao Sul, com o alinhamento da Rua Pedro Luis da Rosa, 20,00m, Ponto inicial, com área de 200,00m².

QUADRA 26-A, lotes:

Lote 02; Confrontações: Ao Oeste, no alinhamento da Rua Fermiano Bicca, 10,00m; Ao Sul, com o lote 03, 20,00m; Ao Leste, com o lote 05, 10,00m; Ao Norte, com lote 01, 20,00m; Ponto inicial, com área de 200,00m².

Lote 03; Confrontações: Ao Oeste, no alinhamento da Rua Fermiano Bicca, 10,00m; Ao Sul, com o lote 04, 20,00m; Ao Leste, com o lote 05, 10,00m; Ao Norte, com o lote 02, 20,00m; Ponto inicial, com área de 200,00m².



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO QUARAÍ

Secretaria Municipal de Administração
Palácio Municipal Embaixador Dr. João Baptista Lusardo

Lote 04; Confrontações: Ao Oeste, no alinhamento da Rua Fermiano Bicca, 10,00m; Ao Sul, com o alinhamento da Rua Pedro Luis da Rosa, 20,00m; Ao Leste, com o lote 05, 10,00m; Ao Norte, com o lote 03, 20,00m; Ponto inicial, com área de 200,00m².

Lote 05; Confrontações: Ao Sul, no alinhamento da Rua Pedro Luis da Rosa, 10,00m; Ao Leste, com o lote 06, 30,00m; Ao Norte, com o lote 01, 10,00m; Ao Oeste, com os lotes 01,02,03, 30,00m; Ponto inicial, com área de 300,00m².

Lote 06; Confrontações: Ao Sul, no alinhamento da Rua Pedro Luis da Rosa, 10,00m; Ao Leste, com o lote 07, 30,00m; Ao Norte, com área privada, 10,00m; Ao Oeste, com os lotes 01,05, 30,00m; Ponto inicial, com área de 300,00m².

Lote 07; Confrontações: Ao Sul, no alinhamento da Rua Pedro Luis da Rosa, 10,00m; Ao Leste, com o lote 08, 30,00m; Ao Norte, com área privada, 10,00m; Ao Oeste, com o lote 06, 30,00m; Ponto inicial, com área de 300,00m².

Lote 08; Confrontações: Ao Sul, no alinhamento da Rua Pedro Luis da Rosa, 10,00m; Ao Leste, com o lote 09, 30,00m; Ao Norte, com área privada, 10,00m; Ao Oeste, com o lote 07, 30,00m; Ponto inicial, com área de 300,00m².

Lote 09; Confrontações: Ao Sul, no alinhamento da Rua Pedro Luis da Rosa, 10,00m; Ao Leste, com o lote 10, 40,00m; Ao Norte, com área privada, 10,00m; Ao Oeste, com o lote 08, 40,00m; Ponto inicial, com área de 400,00m².

Lote 10; Confrontações: Ao Sul, no alinhamento da Rua Pedro Luis da Rosa, 10,00m; Ao Leste, com o lote 11, 40,00m; Ao Norte, com área privada, 10,00m; Ao Oeste, com o lote 09, 40,00m; Ponto inicial, com área de 400,00m².

Lote 11; Confrontações: Ao Sul, no alinhamento da Rua Pedro Luis da Rosa, 10,00m; Ao Leste, com o lote 12, 40,00m; Ao Norte, com área privada, 10,00m; Ao Oeste, com o lote 10, 40,00m; Ponto inicial, com área de 400,00m².

Lote 12; Confrontações: Ao Sul, no alinhamento da Rua Pedro Luis da Rosa, 11,00m; Ao Leste, com o lote 13, 40,00m; Ao Norte, com área privada, 11,00m; Ao Oeste, com o lote 11, 40,00m; Ponto inicial, com área de 440,00m².

Lote 13; Confrontações: Ao Sul, no alinhamento da Rua Pedro Luis da Rosa, 11,00m; Ao Leste, área privada, 26,50m; deste ponto, no sentido Leste/Oeste, 50,00m; deste ponto no sentido Sul/Norte, 13,50m; deste ponto no sentido Leste /Oeste, 6,00m; Ao Oeste, com área privada, 40,00m; Ponto inicial, com área de 372,15m².

QUADRA 26-B, lotes:

Lote 01; Confrontações: Ao Oeste, no alinhamento da Rua Fermiano Bicca, 10,05m; Ao Sul, com o lote 02, 20,00m; Ao Leste, com o lote 20, 10,05m; Ao Norte com o alinhamento da Rua Pedro Luis da Rosa, 20,00m; Ponto inicial, com área de 201,00m².

Lote 02; Confrontações: Ao Oeste, no alinhamento da Rua Fermiano Bicca, 10,50m; Ao Sul, com o lote 02, 20,00m; Ao Leste, com o lote 20, 10,50m; Ao Norte com o lote 01, 20,00m; Ponto inicial, com área de 210,00m².

Lote 03; Confrontações: Ao Oeste, no alinhamento da Rua Fermiano Bicca, 10,90m; Ao Sul, com o lote 04, 20,00m; Ao Leste, com os lotes 06 e 20, 10,90m; Ao Norte com o lote 02, 20,00m; Ponto inicial, com área de 218,00m².

Lote 04; Confrontações: Ao Oeste, no alinhamento da Rua Fermiano Bicca, 10,90m; Ao Sul, com o lote 03, 20,00m; Ao Leste, com o lote 06, 10,90m; Ao Norte com o lote 03, 20,00m; Ponto inicial, com área de 218,00m².

Lote 05; Confrontações: Ao Oeste, no alinhamento da Rua Fermiano Bicca, 11,65m; Ao Sul, com o alinhamento da Rua-B, 20,00m; Ao Leste, com o lote 06, 11,65m; Ao Norte com o lote 04, 20,00m; Ponto inicial, com área de 233,00m².

Lote 06; Confrontações: Ao Sul, no alinhamento da Rua Ascilon Gonçalves, 10,00m; Ao Leste, com o lote 07, 27,00m; Ao Norte, com o lote 20, 10,00m; Ao Oeste com os lotes 03, 04, e 05, 27,00m; Ponto inicial, com área de 270,00m².



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO QUARAÍ

Secretaria Municipal de Administração
Palácio Municipal Embaixador Dr. João Baptista Lusardo

Lote 07; Confrontações: Ao Sul, no alinhamento da Rua Ascilon Gonçalves, 10,00m; Ao Leste, com o lote 08, 27,00m; Ao Norte, com o lote 19, 10,00m; Ao Oeste com o lote 06, 27,00m; Ponto inicial, com área de 270,00m².

Lote 08; Confrontações: Ao Sul, no alinhamento da Rua Ascilon Gonçalves, 10,00m; Ao Leste, com o lote 09, 27,00m; Ao Norte, com o lote 18, 10,00m; Ao Oeste com o lote 07, 27,00m; Ponto inicial, com área de 270,00m².

Lote 09; Confrontações: Ao Sul, no alinhamento da Rua Ascilon Gonçalves, 10,00m; Ao Leste, com o lote 10, 27,00m; Ao Norte, com o lote 17, 10,00m; Ao Oeste com o lote 08, 27,00m; Ponto inicial, com área de 270,00m².

Lote 10; Confrontações: Ao Sul, no alinhamento da Rua Ascilon Gonçalves, 10,00m; Ao Leste, com o lote 11, 27,00m; Ao Norte, com o lote 16, 10,00m; Ao Oeste com o lote 09, 27,00m; Ponto inicial, com área de 270,00m².

Lote 11; Confrontações: Ao Sul, no alinhamento da Rua Ascilon Gonçalves, 10,00m; Ao Leste, com o lote 12, 27,00m; Ao Norte, com o lote 15, 10,00m; Ao Oeste com o lote 10, 27,00m; Ponto inicial, com área de 270,00m².

Lote 12; Confrontações: Ao Sul, no alinhamento da Rua Ascilon Gonçalves, 10,00m; Ao Leste, com o lote 13, 27,00m; Ao Norte, com área privada, 10,00m; Ao Oeste com o lote 11, 27,00m; Ponto inicial, com área de 270,00m².

Lote 13; Confrontações: Ao Sul, no alinhamento da Rua Ascilon Gonçalves, 10,00m; Ao Leste, com o lote 14, 27,00m; Ao Norte, com área privada, 10,00m; Ao Oeste com o lote 12, 27,00m; Ponto inicial, com área de 270,00m².

Lote 14; Confrontações: Ao Sul, no alinhamento da Rua Ascilon Gonçalves, 10,00m; Ao Leste, com área privada, 27,00m; Ao Norte, com área privada, 10,00m; Ao Oeste com o lote 12, 27,00m; Ponto inicial, com área de 270,00m².

Lote 15; Confrontações: Ao Norte, no alinhamento da Rua Pedro Luis da Rosa, 10,00m; Ao Leste, com área privada, 27,00m; Ao Sul, com o lote 11, 10,00m; Ao Oeste com o lote 16, 27,00m; Ponto inicial, com área de 270,00m².

Lote 16; Confrontações: Ao Norte, no alinhamento da Rua Pedro Luis da Rosa, 10,00m; Ao Leste, com o lote 15, 27,00m; Ao Sul, com o lote 10, 10,00m; Ao Oeste com o lote 17, 27,00m; Ponto inicial, com área de 270,00m².

Lote 17; Confrontações: Ao Norte, no alinhamento da Rua Pedro Luis da Rosa, 10,00m; Ao Leste, com o lote 16, 27,00m; Ao Sul, com o lote 09, 10,00m; Ao Oeste com o lote 18, 27,00m; Ponto inicial, com área de 270,00m².

Lote 18; Confrontações: Ao Norte, no alinhamento da Rua Pedro Luis da Rosa, 10,00m; Ao Leste, com o lote 17, 27,00m; Ao Sul, com o lote 08, 10,00m; Ao Oeste com o lote 19, 27,00m; Ponto inicial, com área de 270,00m².

Lote 19; Confrontações: Ao Norte, no alinhamento da Rua Pedro Luis da Rosa, 10,00m; Ao Leste, com o lote 18, 27,00m; Ao Sul, com o lote 07, 10,00m; Ao Oeste com o lote 20, 27,00m; Ponto inicial, com área de 270,00 m².

Lote 20; Confrontações: Ao Norte, no alinhamento da Rua Pedro Luis da Rosa, 10,00m; Ao Leste, com o lote 19, 27,00m; Ao Sul com o lote 06, 10,00mm Ao Oeste, com os lotes 01,02 e 03, 27,00m; Ponto inicial, com área de 270,00m².

Parágrafo Único – Cada terreno descrito é constituído por uma habitação, com a seguinte descrição: Casa popular com área total de 42,20 m², constituída de: copa/cozinha (área 6,42m²), dormitório 1 (área 8,09 m²), dormitório 2 (área 8,75 m²), banheiro (área 2,90 m²), sala de estar (área 10,10 m²) e área de circulação de 1,14 m². Paredes internas e externas de alvenaria, telhado com telha cerâmica sobre estrutura de madeira, piso de cerâmica, esquadrias externas metálicas e internas de madeira com instalações hidro sanitárias. Existem calçadas na frente e nos fundos da casa medindo 1,00m x 6,00m.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO QUARAÍ

Secretaria Municipal de Administração
Palácio Municipal Embaixador Dr. João Baptista Lusardo

Art. 2º- O uso do imóvel concedido destina-se exclusivamente à implantação de moradias de Interesse Social, ficando vedada sua utilização para comércio e/ou outra forma que vise à obtenção de vantagem pecuniária.

Art. 3º- Os beneficiários foram selecionados pelo Programa Minha Casa Minha Vida, conforme Decreto n.º 141/2012 de 29 de junho de 2012.

Art. 4º- A concessão será outorgada pelo prazo de 20 (vinte) anos, a contar da assinatura do contrato de concessão, podendo ser prorrogado sucessivamente a critério do interesse público.

Art. 5º- A concessão será outorgada por termo de cessão, no qual, além do prazo fixado no art. 4º, desta Lei, deverá constar também as seguintes cláusulas:

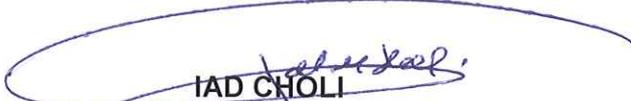
a) direito do Município de rescindir a cessão a qualquer tempo, quando a utilização do imóvel venha ser para outros fins que não aqueles dispostos no art. 2º, desta Lei;

b) A área concedida não poderá ser locada, cedida ou de qualquer outra forma transferida a terceiros;

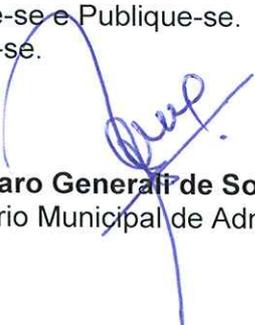
c) Nenhuma benfeitoria que venha a ser efetuada no imóvel concedido será indenizada no término da concessão pelo Município.

Art. 6º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Quaraí, 06 de setembro de 2018.


IAD CHOLI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Arquive-se.


Álvaro Generalf de Souza
Secretário Municipal de Administração